



ATA DA 75ª. SESSÃO, EM 14.09.2004
Sessão Ordinária

Às dezessete horas e trinta minutos do dia quatorze de setembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Zamir Machado Fernandes, Vice-Presidente; Gustavo Paes de Andrade; Célio Avelino de Andrade; José Ivo de Paula Guimarães, Corregedor Regional Eleitoral; José Maria Lucena; Carlos Frederico Gonçalves de Moraes e a Dra. Maria do Socorro Leite de Paiva, Procuradora Regional Eleitoral, comigo, Márcia Regina Gomes de Melo, Diretora Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 314 - Classe 3

ORIGEM: ÁGUAS BELAS - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Mandado de Segurança contra ato do Juiz Eleitoral, sob a alegação de que o mesmo restringiu a liberdade de propaganda.

IMPETRANTE(S): COLIGAÇÃO ÁGUAS BELAS SEGUE EM FRENTE (PSDB/PMDB/PP/PDT)

ADVOGADO: Márcio José Alves de Souza, Paulo Roberto Fernandes Pinto Junior

IMPETRADO(S): JUIZ ELEITORAL DA 64ª ZONA - ÁGUAS BELAS

Decisão: "Por maioria de votos, deu-se provimento ao Agravo Regimental, para suspender os efeitos da Portaria hostilizada. Lavrará o acórdão o Des. Carlos Moraes. Absteve-se de votar o Des. José Maria Lucena por não estar presente ao relatório. "

RECURSO ELEITORAL Nº 6100 - Classe 6

(EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

ORIGEM: ABREU E LIMA - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Recorrem da decisão que declarou a Coligação Frente Trabalhista Liberal(PFL/PT do b) INAPTA para requerer o Registro de Candidatura, considerando APTO o Partido da Frente Liberal para requerer o Registro de seus candidato indicados (Destituição de Diretório).

EMBARGANTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA LIBERAL (PFL/PT DO B); PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT DO B

ADVOGADO(S): Lítio Tadeu Costa Rodrigues dos Santos

Decisão: “Unanimemente, rejeitaram-se os Embargos de Declaração.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6212 - Classe 6

(EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

ORIGEM: OLINDA - PE

RELATOR: Desembargador Gustavo Paes de Andrade

ASSUNTO: Recorre da decisão que: 1) DEFERIU o pedido isolado dos candidatos do PRTB ao cargo de vereador; 2) INDEFERIU a Coligação proporcional entre o PRTB e PHS.

EMBARGANTE(S): COLIGAÇÃO UNIÃO POR OLINDA, pelo representante legal; COLIGAÇÃO FRENTE DA RECONSTRUÇÃO DE OLINDA; PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO, pelo Pres.da Comis. Provis. Munic., Rosildo da Silva Pires; PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE, por seu representante legal

ADVOGADOS: Ada Nei Agra Coutelo, Fred de Almeida Caldas, Carlos de Oliveira, Ricardo Uchôa Cavalcanti Filho, Ernesto gonçalo Cavalcanti, Gilberto Roberto de Lima Júnior, Fred de Almeida Caldas, Carlos de Oliveira

Decisão: “Unanimemente, rejeitaram-se os Embargos de Declaração.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6294 - Classe 6

ORIGEM: PAULISTA - PE

RELATOR: Desembargador Gustavo Paes de Andrade

ASSUNTO: Recorre da decisão que DEFERIU o pedido de Registro de Candidatura isolado, dos candidatos do Partido Progressista - PP ao cargo de vereador, excluindo o mesmo da Coligação União Parlamentar Por Paulista formada pelo PMDB e PFL.

EMBARGANTE(S): PARTIDO PROGRESSISTA - PP, pelo representante legal

ADVOGADOS: Márcio José Alves de Souza, Carlos Henrique Vieira de Andrada, Maurício de Fontes Oliveira, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, Liliane Cavalcanti Barreto Campello, Eraldo Prado Pedrosa Filho

Decisão: “Unanimemente, acolheram-se os Embargos de Declaração.”

Sustentação oral do advogado do Embargante, Drº Márcio José Alves de Souza

RECURSO ELEITORAL Nº 6302 - Classe 6

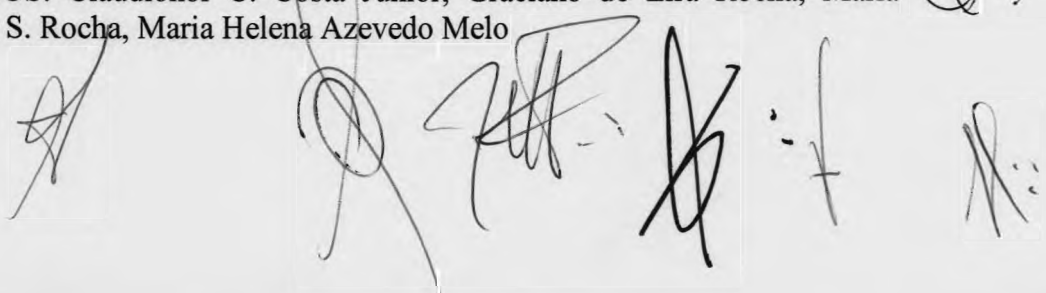
ORIGEM: SALGUEIRO - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Recorre da decisão que, julgando procedente Impugnação, declarou NULA a convenção do PV realizada em 30/06/04, INDEFERINDO os pedidos de Registro das Candidaturas de Cícero Batista, Admilton Vicente da Silva e Ariosvaldo Higino de Vasconcelos ao cargo de vereador.

EMBARGANTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR DE SALGUEIRO

ADVOGADOS: Claudionor C. Costa Júnior, Graciano de Lira Rocha, Maria Galberianny S. Rocha, Maria Helena Azevedo Melo



EMBARGADOS(S): COLIGAÇÃO SALGUEIRO PRA VALER, por seu representante legal; **FRANCISCO DE ASSIS MOTA**, presidente da Comissão Provisória do PV

ADVOGADOS: Ignácio Raphael de Souto Júnior, Roberto Nunes Machado Cotias Júnior, Floriano de Souza Teixeira

Decisão: “Unanimemente, rejeitaram-se os Embargos de Declaração.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6303 - Classe 6

ORIGEM: SALGUEIRO - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Recorre da decisão que, julgando improcedente Impugnação, **DEFERIU** os pedidos de Registro de Candidaturas ao cargo de vereador escolhidos pelo Partido Verde, em convenção realizada em 28/06/2004 (Validade Convenção Municipal)

EMBARGANTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR DE SALGUEIRO

ADVOGADOS: Claudionor C. Costa Júnior, Graciano de Lira Rocha, Maria Galberianny S. Rocha, Maria Helena Azevedo Melo

EMBARGADOS(S): COLIGAÇÃO SALGUEIRO PRA VALER, por seu representante legal; **FRANCISCO DE ASSIS MOTA**, presidente da Comissão Provisória Municipal do PV

ADVOGADOS: Ignácio Raphael de Souto Júnior, Floriano de Souza Teixeira,

Decisão: “Unanimemente, rejeitaram-se os Embargos de Declaração.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6335 - Classe 6

ORIGEM: VICÊNCIA - PE

RELATOR: Desembargador Gustavo Paes de Andrade

ASSUNTO: Da decisão que, julgando improcedente impugnação, deferiu o registro de Telma Lúcia Andrade Ataíde, candidata ao cargo de prefeita pelo PT.

RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO(S): TELMA LÚCIA ANDRADE ATAÍDE, candidata ao cargo de prefeita pelo PT

ADVOGADOS: Analene Maria de Santana

Decisão: “Unanimemente, retificou-se o acórdão publicado no dia 04.09.2004 e deu-se provimento ao recurso. Ausente, momentaneamente, o Des. José Maria Lucena.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6396 - Classe 6

ORIGEM: IPOJUCA - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Recorre da decisão que **INDEFERIU** o pedido de Registro de Candidatura de Luiz Roberto de Souza Pires ao cargo de vereador pela Coligação União Por Ipojuca (Número de candidatura por sexo - Lei nº 9.504/97)

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO UNIÃO POR IPOJUCA (PMDB/PFL/PP/PRTB/PL), por seus Delegados; LUIZ ROBERTO DE SOUZA PIRES, candidato ao cargo de vereador pelo PMDB

ADVOGADO: Luis Alberto Gallindo Martins, Bruno Fernandes da Rocha Borba

Decisão: "Unanimemente, deferiu-se a retificação da parte final das notas taquigráficas, para negar provimento ao Recurso."

**RECURSO ELEITORAL Nº 6407 - Classe 6
(EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)**

ORIGEM: SÃO CAETANO - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Recorre contra decisão que, julgando improcedentes Impugnações, DEFERIU o pedido de Registro de Candidatura de José Gonzaga Ferreira ao cargo de vereador pela Coligação Integridade, Respeito e Dignidade - PSC/PFL/PTC/PRP (Duplicidade de Convenção)

EMBARGANTE(S): JOSÉ GONZAGA FERREIRA, candidato ao cargo de vereador pelo PRP

ADVOGADO: Eriko Cezar Ramos Gomes Pontes

EMBARGADOS(S): IBERTSON BRAGA LIMA

ADVOGADO(S): Sônia Maria da Silva, Roberto de Freitas Moraes

Decisão: "Unanimemente, rejeitaram-se os Embargos de Declaração."

Sustentação oral do advogado do Embargante, Dr. Washington Cadete Júnior, e do advogado do Embargado, Dr. Roberto de Freitas Moraes

**RECURSO ELEITORAL Nº 6431 - Classe 6
(EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)**

ORIGEM: ITAIBA - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: RECORREM: 1) Da decisão que, julgando improcedentes Impugnação formulada pela Coligação recorrente e Representação formulada pelo Sr. José Martins Souza, DEFERIU o pedido de Registro de Candidatura da candidata ao cargo de vereador pela Coligação Proporcional Frente Progressista Unidos Por Itaíba - PL/PMN; 2) Da decisão que, julgando procedente Impugnação formulada pelo PL, através de sua presidente municipal, Sra. M^a Aparecida de Oliveira, INDEFERIU o pedido de Registro de Candidatura de Cícera Maria Tenório dos Santos ao cargo de vereadora pela Coligação recorrente

EMBARGANTE(S): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, candidata ao cargo de vereadora pelo PL

ADVOGADO(S): Bruno Siqueira França

EMBARGADA(S): COLIGAÇÃO UNIDOS POR ITAÍBA (PDT/PT/PSB/PL/PSL/PSC/PV), pelo representante, Sr. José Martins Souza (OAB/PE-5.921)

Decisão: "Unanimemente, acolheram-se os Embargos de Declaração para emprestar-lhes efeitos modificativos e confirmar a decisão de primeiro grau que deferiu o registro de candidatura da Sra. Maria Aparecida de Oliveira e

indeferiu o da Sra. Cícera Maria Tenório dos Santos. Ausente, momentaneamente, o Des. José Maria Lucena.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6506 - Classe 6

(EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

ORIGEM: CHÃ DE ALEGRIA - PE

RELATOR: Desembargador José Ivo Guimarães

ASSUNTO: Recorrem da decisão que, julgando procedente Impugnações, INDEFERIU o pedido de Registro de Candidatura da candidata recorrente ao cargo de Prefeito pelo PSDB.

EMBARGANTE(S): MARIA JOSÉ DE MASSENA, candidata ao cargo de Prefeito pelo PSDB

ADVOGADO: Luiz Carlos Coelho Neves

Decisão: “Unanimemente, rejeitaram-se os Embargos de Declaração.”

RECURSO ELEITORAL (AGRAVO) Nº 6588 - Classe 6

ORIGEM: CACHOEIRINHA - PE

RELATOR: Desembargador José Maria Lucena

ASSUNTO: Recorre do despacho que inadmitiu recurso interposto da decisão que DEFERIU o pedido de Registro de Candidatura de Roberto Gilson Raimundo ao cargo de Prefeito pela Coligação União Por Cachoeirinha - UPC (Contas Rejeitadas - art. 1º, I, "g" da LC nº 64/90).

RECORRENTE(S): ESMAR ESMERALDO DOS SANTOS, candidato ao cargo de Prefeito pela Colig. União Por Cachoeirinha

ADVOGADOS: Almir Alves Pessoa, Aldo Corrêa de Lima

RECORRIDO(S): ROBERTO GILSON RAIMUNDO, candidato ao cargo de Prefeito pelo PFL

ADVOGADOS: Roberto Gilson Raimundo Filho, Érico Cezar Ramos Gomes Pontes

Decisão: “Unanimemente, negou-se provimento ao Recurso.”

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 11725 - Classe 1

ORIGEM: BELO JARDIM - PE

RELATOR: Desembargador Antônio Camarotti

ASSUNTO: Solicita a requisição da servidora KATIANE KILMA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA, para servir como Auxiliar de Cartório, a contar de 26/07/2004.

REQUERENTE(S): DR. JÚLIO CÉZAR SANTOS DA SILVA, Juiz Eleitoral da 45ª Zona - Belo Jardim/PE

Decisão: “Unanimemente, indeferiu-se o pedido de reconsideração.”

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 11747 - Classe 1

ORIGEM: PESQUEIRA - PE

RELATOR: Desembargador Antônio Camarotti

ASSUNTO: Solicita requisição servidor MAURICIA ALVES DA SILVA, para servir como Auxiliar de Cartório, por 06 meses.

REQUERENTE(S): Dr. NEHEMIAS DE MOURA TENÓRIO, Juiz Eleitoral da 55ª Zona - Pesqueira

Decisão: “Unanimemente, deferiu-se o pedido a partir desta data e até 30.11.2004.”

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 11748 - Classe 1

ORIGEM: LIMOEIRO - PE

RELATOR: Desembargador Antônio Camarotti

ASSUNTO: Solicita requisição de GESONI BATISTA BARBOSA, para servir como Auxiliar de Cartório, por 06 meses.

REQUERENTE(S): DRA. JACINÉA FERREIRA DE VASCONCELOS GRANJA, Juíza Eleitoral da 24ª Zona - Limoeiro

Decisão: “Unanimemente, deferiu-se a partir desta data e até 30.11.2004.”

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 11753 - Classe 1

ORIGEM: CABROBÓ - PE

RELATOR: Desembargador Antônio Camarotti

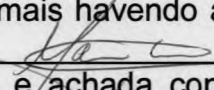
ASSUNTO: Solicita requisição da servidora RIVONEIDE DOS SANTOS ALVES, para o cargo de Auxiliar de Cartório, pelo prazo de 01(um) ano

REQUERENTE(S): Dr. VALDECY JOSÉ GUSMÃO DA SILVA JUNIOR, Juiz Eleitoral da 77ª Zona - Cabrobó

Decisão: “Unanimemente, deferiu-se o pedido.

Prosseguindo, o Desembargador Carlos Moraes trouxe para apreciação do Pleno a retificação do Acórdão no processo 6405, tendo como decisão: não conhecimento do recurso, o que foi unanimemente deferido. Em seguida, o Desembargador Antônio Camarotti proferiu as seguintes palavras: “ Eu trago ao conhecimento do Tribunal, antes de determinar o arquivamento, um abaixo-assinado que me foi trazido oficialmente por três pessoas, segundo essas pessoas, contendo 1.006 (mil e seis) assinaturas para solicitar que seja revista a decisão que afastou das funções eleitorais da cidade de Toritama a Dra. Inês Maria de Albuquerque Alves. Eu fiz ver aos signatários desse ofício que encaminhou o abaixo-assinado que o abaixo-assinado deveria ser levado à juíza, para que ela fizesse uso na sua defesa, se fosse o caso. Porque o encaminhamento desse abaixo-assinado por três pessoas não teria o condão de levar o Tribunal a apreciar a matéria, até porque, e eu faço questão que isso fique registrado, o conhecimento que nos chegou é que uma ex-funcionária do cartório eleitoral, que atualmente é funcionária do fórum, ou seja, está cedida ao fórum da Justiça Comum, ficava na porta do fórum colhendo assinaturas em favor da juíza. Então, antes de determinar o arquivamento, eu quis dar ciência ao Tribunal do referido abaixo-assinado, que se encontra em minhas mãos. O Tribunal não há por que reapreciar essa questão, uma vez que a própria magistrada já a levou ao Tribunal Superior Eleitoral em Medida Cautelar contra a decisão do TRE de Pernambuco, que a afastou das funções. A Medida Cautelar



tramita no TSE; a Presidência do Tribunal, em nome da Corte, já prestou as informações, enviando ao eminente Ministro Carlos Veloso um alentado dossiê de documentos existentes aqui, de forma que não nos cabe mais até apreciar aquilo que já foi levado, por força de remédio processual adequado, ao Tribunal Superior Eleitoral". Dando continuidade, o Desembargador Presidente fez alusão à sua viagem a Juazeiro do Norte, juntamente com os Desembargadores Gustavo Paes de Andrade e José Ivo Guimarães para inauguração do Juizado Especial Federal naquela Cidade. Usando da palavra, o Desembargador José Maria Lucena manifestou que ficou muito envaidecido com a homenagem que lhe foi feita e bastante honrado e sensibilizado com as presenças dos Ilustres Desembargadores naquele evento. Agradeceu a todos os digníssimos Desembargadores e convidou-lhes desde já para a instalação do Juizado Virtual naquele Município. Em seguida, Dr^a Socorro Leite de Paiva lamentou não poder comparecer ao evento e parabenizou o Desembargador José Maria Lucena pela instalação do Juizado Especial Federal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, , Diretora Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

